



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.509, de 21 de julho de 2003.

"Dispõe sobre elevação em caráter excepcional e por tempo determinado da subvenção mensal a entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar, em caráter excepcional e pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o valor de subvenção concedida mensalmente à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CRIANÇA DESAMPARADA "LAÇOS ETERNOS"**, consoante disposição contido na Lei nº 2.496, de 12 de março de 2003, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos no período de 1º de julho à 28 de outubro de 2003.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO